

LEI Nº 932/85

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO usando de suas atribuições legais faço saber que a CAMARA MUNICIPAL DA SERRA decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir do Sr. AURELIO MASSARIOL, uma área de terrenos, constituída pelos Lotes: 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, e 16, da Quadra W, do Loteamento denominado Roncador, nesta Cidade da Serra, com área total de 2.880,00M<sup>2</sup>, destinada a localização da garagem e oficinas de manutenção dos veículos de propriedade da Municipalidade.

Art. 2º - O preço de aquisição do imóvel será Cr\$ 160.000.000 (cento e sessenta milhões de cruzeiros), ocorrendo a despesa por conta da dotação 100.03.07.0202.4.2.1.0, cujo montante previsto no orçamento vigente será suplementado em Cr\$ 110.000.000 (cento e dez milhões de cruzeiros) com a anulação das seguintes dotações:

- 520.03.08.032.2.4.1.2.0	Cr\$ 40.000.000
- 530.03.08.0302.4.1.2.0	Cr\$ 30.000.000
- 630.10.60.021.2.4.1.2.0	Cr\$ 20.000.000
- 610.13.76.448.1.4.1.1.0	Cr\$ 20.000.000
	<u>Cr\$ 110.000.000</u>

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA, 30 de julho de 1985.

  
JORO BAPTISTA DA MOTTIA  
Prefeito Municipal